



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Gestão 2013 – 2016

**LEI N.º 920/2015.**

**SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no valor de até R\$ 1.331.108,96 (Hum Milhão Trezentos e Trinta e um Mil, Cento e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de dotações não consignado no Orçamento Vigente para o presente exercício.

09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
09.001 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
09.001. 26 – Transportes  
09.001. 26. 782 – Transporte Rodoviário  
09.001. 26. 782. 0013 – Gestão Secretaria Obras e Serviços Urbanos  
09.001. 26. 782. 0013. 1053 – Const. e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes/Bueiros

<b>09.001. 26. 782. 0013. 1053.4490.51.0000 - Obras e Instalações</b>	<b>R\$</b>
<b>1.331.108,96</b>	
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>
<b>1.331.108,96</b>	

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação, oriundo de recursos da **SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, conforme publicação da portaria 384/2014 com data de 23 de outubro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,**  
Em 14 de dezembro de 2015.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal